

Lei nº. 42 de 22 de Março de 1962

Dispõe sobre aumento de vencimento das Professoras rurais.

A Câmara Municipal de Estiva, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de cr\$1.350,00 para cr\$3.000,00 o vencimento mensal de cada professora rural.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no fim deste exercício o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 22 de Março de 1962.

O Secretário,

Exeius

Visto. O Prefeito,
Fedeo de Moura Beck